



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

ANEXO VII

Regulamento para a realização de Estudos Complementares em outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior que ofertam Curso de Medicina reconhecido pelo MEC

I. Da Legalidade da Exigência de Estudos Complementares

Artigo 1º - Os Estudos Complementares exigidos como parte do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior têm sua obrigatoriedade ditadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso e pelo Edital vigente da Faculdade de Medicina que rege o Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior.

Artigo 2º - O candidato, apto e inscrito na III Etapa que não foi selecionado para realização de Estudos Complementares no Hospital Julio Muller, poderá, por responsabilidade própria, de acordo com a ordem classificatória (limitada a 475 vagas) realizar estudos complementares em outra instituição de ensino superior que ministre curso de Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Plano de Estudos elaborado pela Faculdade de Medicina da UFMT.

Parágrafo 1º - O candidato cumprirá o Plano de Estudo matriculando-se em disciplinas curriculares obrigatórias do curso de Medicina da Instituição de Ensino Superior credenciada.

Parágrafo 2º - O candidato também poderá cumprir o Plano de Estudo matriculando-se em cursos sequenciais ou de extensão devidamente aprovados na Instituição de Ensino Superior credenciada.

II. Das Características Gerais

Artigo 3º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina devem avaliar as habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive as adquiridas fora do ambiente hospitalar, incluindo a prática de estudos e atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações junto à comunidade.

Artigo 4º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina caracterizam-se em cinco grupos ou áreas:

- a) Saúde da Criança e do Adolescente;
- b) Saúde da Mulher (Ginecologia e Obstetrícia);
- c) Saúde Coletiva/ Medicina da Família e Comunidade;
- d) Saúde do Adulto (Clínica Médica / Saúde Mental);
- e) Saúde do Adulto (Clínica Cirúrgica / Urgência e Emergência).

III. Dos Objetivos Gerais

Artigo 5º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina visam garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso, especificamente nas áreas definidas no Artigo 4º.

Artigo 6º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina visam permitir o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do médico generalista, em atividades de assistência integrada à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso, enfatizando a prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e recuperação, relacionando com os diversos profissionais da equipe de saúde.

IV. Do Plano de Estudos Complementares, Duração e Carga Horária.

Artigo 7º - O Plano de estudos a ser realizado será o mesmo para todos os candidatos, isonômico ao programa acadêmico que é ofertado para aqueles que realizarem estes estudos no curso de Medicina da UFMT.

Parágrafo Único - O candidato deverá participar das atividades de ensino do último ano do Curso de Medicina, denominado de Internato Médico.

Artigo 8º - A Duração dos Estudos Complementares será de acordo com a quantidade de acertos na II Etapa do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior (Edital nº 001/FM/2020), que será da seguinte forma:

- a) Abaixo de 60 até 30 pontos: o candidato deverá cumprir uma carga horária de 2.250 horas, no período de 12 meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

- b) Abaixo de 30 pontos: o candidato deverá cumprir uma carga horária de 3.500 horas, no período 18 meses.

Artigo 9º - Os candidatos deverão realizar o estágio nas cinco áreas definidas no Artigo 4º, devendo incluir atividades de plantão, prever folga após plantão e férias de 14 dias a cada semestre.

Parágrafo 1º – É obrigatória a frequência em 100 (cem) por cento das atividades.

Parágrafo 2º - As faltas justificadas devem ser notificadas imediatamente à UFMT e repostas com a devida descrição na ficha do aluno.

Parágrafo 3º - O candidato que não comparecer durante sete dias contínuos e não apresentar justificativa deverá ser considerado desistente dos estudos complementares.

Artigo 10º - Aos candidatos que acertaram abaixo de 60 até 30 pontos a carga horária mínima total é de 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) horas, sendo a de cada rodízio de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, utilizando-se, no máximo, 20% desta carga horária em atividades teóricas, as demais devem ser atividades práticas em cenários reais da profissão médica.

Parágrafo 1º – O quadro abaixo especifica as áreas em que os estudos complementares deverão ser realizados, bem como carga horária mínima:

Área	Carga Horária	Áreas Envolvidas
Saúde da Criança e do Adolescente	450 horas	Pediatria Geral. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Pediatria. Neonatologia. Ética e Bioética
Saúde da Mulher	450 horas	Ginecologia e Obstetrícia. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Obstetrícia. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Clínica Médica / Saúde Mental)	450 horas	Clínica Médica. Pronto Socorro. Terapia Intensiva. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Cirurgia / Urgência e Emergência)	450 horas	Clínica Cirúrgica. Anestesiologia. Medicina de Urgência. Ética e Bioética



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

Saúde Coletiva	450 horas	Medicina da Família e da Comunidade, Saúde Indígena, Pronto-Atendimento, Administração e Gerenciamento, Saúde do Trabalhador. Ética e Bioética
----------------	-----------	--

Artigo 11º - Aos candidatos que acertaram abaixo de 30 pontos a carga horária é de 3.500 (três mil e quinhentas) horas, sendo a de cada rodízio de 700 horas (setecentas) horas, utilizando-se, no máximo, 20% desta carga horária em atividades teóricas, as demais devem ser atividades práticas em cenários reais da profissão médica.

Parágrafo 1º – O quadro abaixo especifica as áreas em que os estudos complementares deverão ser realizados:

Área	Carga Horária	Áreas Envolvidas
Saúde da Criança e do Adolescente	700 horas	Pediatria Geral. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Pediatria. Neonatologia. Ética e Bioética
Saúde da Mulher	700 horas	Ginecologia e Obstetrícia. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Obstetrícia. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Clínica Médica / Saúde Mental)	700 horas	Clínica Médica. Pronto Socorro. Terapia Intensiva. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Cirurgia / Urgência e Emergência)	700 horas	Clínica Cirúrgica. Anestesiologia. Medicina de Urgência. Ética e Bioética
Saúde Coletiva	700 horas	Medicina da Família e da Comunidade, Saúde Indígena, Pronto-Atendimento, Administração e Gerenciamento, Saúde do Trabalhador. Ética e Bioética

Parágrafo 2º – A IES deverá apresentar a semana padrão onde constará as atividades práticas e teóricas e lista do conteúdo programático.

V. Do Procedimento para a Emissão da Autorização e do Plano de Estudos Complementares



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

Artigo 12º - A autorização e o plano de estudos deverão ser retirados pelo candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, no Setor de Revalidação de Diploma da Faculdade de Medicina/UFMT, Bloco CCBS I Piso Térreo, Campus Universitário de Cuiabá, Av. Fernando Correa da Costa, Nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, imprerivelmente no prazo fixado em Calendário e Edital vigente.

Parágrafo Único – A procuração deverá conter firma reconhecida em cartório no Brasil ou em consulado do Brasil no exterior, e cópia legível de documento oficial de identidade do procurador, com foto. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros e/ou omissões do seu procurador.

Artigo 13º - O candidato levará a autorização e o plano de Estudos à Instituição de Ensino Superior na qual fará a complementação para a realização de matrícula no prazo fixado em Edital.

Artigo 14º - Os estudos complementares em outras IES deverão ser iniciados no dia 1º de março de 2021.

Artigo 15º - O candidato deverá ser submetido às normativas da instituição em que realizará a complementação, seguindo os critérios de avaliação utilizados para os demais estudantes do curso de Medicina matriculados nesta instituição, sob a responsabilidade e supervisão da Faculdade de Medicina/UFMT que submeterá os alunos à nova avaliação após a realização dos estudos complementares.

VI. Procedimento a ser realizado pelos candidatos após o Término dos Estudos Complementares

Artigo 16º – Após o término dos Estudos Complementares, o candidato deverá se inscrever na IV Etapa do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior, conforme Calendário e Edital vigente que compreenderá:

- a) Inscrição, realização de Provas (escrita e prática) e Análise da documentação;
- b) A IV Etapa será constituída de prova escrita cognitiva e prova prática de habilidades clínicas. Participarão da prova prática apenas os candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

que obtiverem pontuação igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos na prova escrita (60% da prova);

- c) Entrega dos documentos na forma de processo individual para análise e emissão de parecer da Comissão Especial de Revalidação de Diploma (CERD) para os alunos aprovados nas Provas (escrita e prática)

Parágrafo Único – O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática deverá protocolar a documentação na forma de processo individual, via Sistema Eletrônico de Informação da UFMT (SEI! UFMT), no prazo fixado em Calendário de Edital vigente.

Artigo 17º – O processo de cada candidato deverá estar instruído pela documentação oficial fornecida pela Instituição de Ensino Superior ofertante dos Estudos Complementares, contendo obrigatoriamente:

- a) Autorização para realização de estudos complementares;
- b) Histórico escolar das disciplinas cursadas nos estudos complementares;
- c) As avaliações e provas realizadas e suas respectivas notas;
- d) Plano de estudos das áreas com respectivas cargas horárias;
- e) Cronograma das atividades realizadas;
- f) Controle de frequência;
- g) Relação com os nomes dos docentes/preceptores envolvidos, áreas, titulações, bem como registro em Conselho de Classe.

Artigo 18º – A CERD analisará:

- I. Plano de Estudos;
- II. Cumprimento da carga horária exigida no plano de estudos;
- III. Notas dos candidatos obtidas nas áreas dos estudos complementares;
- IV. Frequência no Estágio;
- V. Existência ou não de reprovação;
- VI. Relatório da visita *in loco* nas instituições que ofertarem estudos complementares;
- VII. Nota obtida pelo candidato nas avaliações que a CERD poderá aplicar *in loco*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

VIII. Nota obtida pelo candidato na Prova de Revalidação da UFMT anterior aos estudos complementares;

IX. Nota obtida pelo candidato na Prova escrita e prática dos estudos complementares aplicada pela UFMT.

Parágrafo 1º - Após análise da documentação a CERD emitirá parecer conclusivo:

- I. O candidato que obtiver parecer favorável terá seu diploma revalidado;
- II. O candidato que não obtiver parecer favorável não terá seu diploma revalidado.

Parágrafo 2º - O Parecer da CERD deverá ser homologado pela Congregação da Faculdade de Medicina.

Artigo 19º - Do Parecer da CERD não cabe recurso no âmbito da Faculdade de Medicina.

VII. Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 20º – A Universidade Federal de Mato Grosso fará constar no diploma que vier a ser revalidado o nome da Instituição de Ensino Superior onde o candidato realizou seus estudos complementares.

Artigo 21º - A Faculdade de Medicina enviará equipe constituída por professores e técnicos para visitar as instituições que estarão ministrando os estudos complementares, onde irá conversar com os docentes/preceptores, estudantes, conhecerá os campos de estágios e poderá aplicar avaliações *in loco*.

Parágrafo Único – O relatório da visita subsidiará a CERD na análise das documentações.

Artigo 22º - Os candidatos inscritos na III Etapa - Estudos Complementares não poderão ter nenhum vínculo com carga horária incompatível com as exigências dos Estudos Complementares, como, por exemplo, o Programa Mais Médicos independente se estiver licença, férias, afastamento entre outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2020
EDITAL Nº 001/FM/2020**

Artigo 23º - O candidato que durante a realização dos Estudos Complementares infringir as normas será expulso da complementação.

Artigo 24º - Situações e casos não mencionados neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Congregação da Faculdade de Medicina.

Cuiabá – Mato Grosso, 11 de março de 2020.

**Profa. Dra Heloise Helena Siqueira Borges
Presidente da CERD/FM.**